

LEI Nº 9.622 , DE 23 DE AGOSTO DE 1.983
Dispõe sobre a instituição do DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL, no âmbito Municipal.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de agosto de 1.983, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL, no âmbito municipal, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro em todas as unidades escolares municipais, através de palestras ministradas pelos professores e trabalhos feitos pelos alunos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 1.983, 4309 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios

Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 1.983.

NELSON FABIANO, Secretário do Governo Municipal